



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### **Termo de Doação 57/2024 /SEAPA**

Processo: 202417647000061

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Novo Planalto - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### **DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### **DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO NOVO PLANALTO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.041.005/0001-93, com sede administrativa na Rua Goiás Esq. c/Estrondo, s/n, Centro, Novo Planalto - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Eudes Rodrigues de Araújo**, portador do CPF nº 969.627.391-68 e C.I nº 4282045 DGPC/GO, residente e domiciliado em Novo Planalto - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647000061, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (e suas alterações) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 55421510), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA - XT870BR-I**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 196/2022 (SEI nº 55421542), relacionado na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 32/2024 (SEI nº 57574825)
01	196/2022 (SEI 55421542)	RETROESCAVADEIRA - XT870BR-I	2022	002727291	XUG08700KNPA01331	43.956 (SEI 55421538)	R\$ 263.250,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais) , conforme Laudo de Avaliação nº 32/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 57574825).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 020/2021 no Processo no nº 202117647001765, conforme as Nota Fiscal nº 43.956 com recursos oriundos do Convênio nº **Convênio nº 905450/2020 - SUDECO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Convênio nº 905450/2020 - SUDECO de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

## II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme **Planos de Trabalho (SEI nº 55421545)**, pactuado no Termo de Cessão de Uso nº **196/2022 (SEI 55421542)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 196/2022 e Plano de Trabalho pactuado**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doados descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 55421554)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Novo Planalto - GO



Documento assinado eletronicamente por **EUDES RODRIGUES DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 20/03/2024, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 25/03/2024, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58104795** e o código CRC **2A87DA11**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647000061



SEI 58104795